



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>	
		Ano		
	As três séries	Kz: 470 615.00		
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00		
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00		
	Kz: 115 470.00			

### IMPrensa Nacional - E.P.

#### ERRATA

Errata de edição à Resolução n.º 21/14, do Tribunal Constitucional, publicado no *Diário da República* n.º 138, I série, de 28 de Julho, que aprova o Regulamento Geral do Tribunal Constitucional.

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 184/14:

Exonera Francisco Simão Helena do cargo de Secretário para os Assuntos Sociais do Presidente da República.

##### Decreto Presidencial n.º 185/14:

Exonera José Manuel Feio Mena Abrantes do cargo de Secretário para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa do Presidente da República.

##### Decreto Presidencial n.º 186/14:

Nomeia Manuel António Rabelais para o cargo de Secretário para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa do Presidente da República.

##### Decreto Presidencial n.º 187/14:

Nomeia José Manuel Feio Mena Abrantes para o cargo de Consultor do Presidente da República para os Assuntos de Cultura e Ciências.

##### Decreto Presidencial n.º 148/14:

Cria o Grupo Técnico de Negociação e Implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, abreviadamente designado por GTNIP, com a finalidade de preparar a negociação e a gestão da implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, coordenado pela Ministra do Comércio. — Revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 64/03, de 10 de Novembro e o Despacho Conjunto n.º 97/04, de 6 de Abril.

#### Ministérios da Administração do Território e da Educação

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 254/14:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.ºs 172 - Zona e Sede e 190 - Muinza, sitas no Município de Samba Cajú, Província do Kwanza-Norte, com 5 salas de aulas, 10 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 255/14:

Cria a Escola do Ensino Primário do Carinhenga, sita no Município de Chitato, Província da Lunda Norte, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Ministério das Finanças

##### Decreto n.º 1476/14:

Subdelega plenos poderes à Octávio Tombe Quimbuila Capita, Director Nacional de Recursos Humanos, para representar este Ministério na assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, adstrito à Direcção Nacional de Impostos, com Hélder Agnelo Rómulo Eduardo.

##### Decreto n.º 1477/14:

Subdelega plenos poderes à Octávio Tombe Quimbuila Capita, Director Nacional de Recursos Humanos, para representar este Ministério na assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, adstrito à Direcção Nacional de Recursos Humanos, com Rita Ariete Peres de Oliveira.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 184/14

de 1 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/12, de 15 de Outubro, o seguinte:

Exonera Francisco Simão Helena do cargo de Secretário para os Assuntos Sociais do Presidente da República, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 209/12, de 12 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 185/14**  
de 1 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/12, de 15 de Outubro, o seguinte:

Exonera José Manuel Feio Mena Abrantes do cargo de Secretário para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa do Presidente da República, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 208/12, de 12 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 186/14**  
de 1 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/12, de 15 de Outubro, o seguinte:

Nomeia Manuel António Rabelais para o cargo de Secretário para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa do Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 187/14**  
de 1 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/12, de 15 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 193/13, de 20 de Novembro, o seguinte:

Nomeia José Manuel Feio Mena Abrantes para o cargo de Consultor do Presidente da República para os Assuntos de Cultura e Ciências.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 148/14**  
de 1 de Agosto

Considerando que a adesão da República de Angola ao Protocolo sobre Trocas Comerciais da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral — SADC, aprovado através da Resolução n.º 5/03, de 25 de Fevereiro, pressupõe a realização de negociações, com vista à liberalização do comércio de bens;

Havendo necessidade de se preparar o processo negocial, visando a implementação da zona de comércio livre da SADC, conduzindo à facilitação do exercício do comércio nesta região, respeitando o direito costumeiro dos distintos Países que retém os costumes e práticas de vários sectores mercantis, tendo em vista a função precípua do comércio de modo geral, consubstanciado na presença à organização de ofertas de desarmamento pautal;

Convindo revitalizar o Grupo Técnico Multisectorial de Negociações e Implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, criado ao abrigo do Decreto Executivo Conjunto n.º 64/03, de 10 de Novembro, com o objectivo de garantir uma estrutura técnica permanente e eficiente capaz de coordenar e acautelar os interesses nacionais relativos ao Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, valorizado tanto pelas mercadorias que abastece como pelo sistema de interdependência que estabelece;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criado o Grupo Técnico de Negociação e Implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, abreviadamente designado por GTNIP, com a finalidade de preparar a negociação e a gestão da implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC.

2.º — O Grupo Técnico ora criado é coordenado pela Ministra do Comércio e integra as seguintes entidades:

- a) Ministro das Relações Exteriores;
- b) Ministro das Finanças;
- c) Ministro da Economia;
- d) Ministro dos Transportes;
- e) Ministra da Indústria;
- f) Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial;
- g) Ministro da Agricultura;
- h) Ministra das Pescas;
- i) Ministra do Ambiente;
- j) Representante do Secretariado Nacional da SADC.